



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI n.º , DE 2020.

(Do Senhor Eduardo da Fonte)

Acrescenta o Art. 192-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor que o exercício do trabalho de profissionais de saúde e assistência social durante o estado de calamidade pública e no enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus) enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, calculado sobre o salário do trabalhador.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 192-A Sendo decretado estado de calamidade pública, o exercício do trabalho dos profissionais de saúde e de assistência social, de todas as áreas e formações, sob qualquer forma de contratação, no enfrentamento a epidemias e pandemias enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, calculado sobre o salário do trabalhador.

§ 1º - Para fins de aplicação deste artigo, são considerados profissionais da área da saúde:

I – médicos;

II – enfermeiros;

III – técnicos de enfermagem;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

IV – psicólogos;

V – fisioterapeutas;

VI – nutricionistas;

VII – terapeutas ocupacionais;

VIII – dentistas e odontólogos;

XI – farmacêuticos;

X – fonoaudiólogos;

XI – biomédicos; e

XII – outros profissionais de saúde que trabalhem no enfrentamento a epidemias e pandemias.

§ 2º - Para fins de aplicação deste artigo, são considerados profissionais da área de assistência social:

I – assistentes sociais;

II – pedagogos;

III – educadores sociais;

IV – cuidadores; e

V – outros profissionais de assistência social que trabalhem no enfrentamento a epidemias e pandemias.” (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Estamos diante de uma pandemia de COVID-19 (novo coronavírus). Esse vírus que infecta os seres humanos pelas vias respiratórias e que tem alto grau de contágio afetou 184¹ países, conforme dados atualizados, atingiu também o Brasil, tornando necessária a decretação de estado de calamidade pública.

¹https://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/mapa-coronavirus/?_ga=2.40333802.997242787.1586982871-2c980c99-338e-902f-bf5a-4fa53ef7e2be#/mundo/





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com o avanço da pandemia do novo coronavírus, os profissionais que atuam no seu enfrentamento estão cada vez mais expostos a serem infectados por esse vírus que chega a ter consequências letais para uma parte significativa do número de casos. Esses profissionais tem formado estatísticas alarmantes de contaminação e são exatamente os mais necessários no momento atual. Dessa forma nada mais justo do que prever um adicional de insalubridade calculado em seu máximo para esses trabalhadores de todas as etapas do combate que arriscam suas vidas e de suas famílias diariamente.

Nossa intenção é de que esta proposição abranja todos os trabalhadores da saúde e da assistência social, sejam eles do serviço público ou da iniciativa privada, entre servidores públicos, empregados públicos, empregados de empresas privadas, autônomos e trabalhadores em qualquer forma de contratação. Entre os profissionais listamos como rol exemplificativo os médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psicólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, terapeutas ocupacionais, dentistas, odontólogos, farmacêuticos, fonoaudiólogos, biomédicos, assistentes sociais, pedagogos, educadores sociais e cuidadores.

Esses profissionais estão nas ruas, nos hospitais, nas unidades de saúde, nas clínicas, assistindo os cidadãos e cuidando para que o contágio seja evitado, seja no contato direto com as pessoas ou trabalhando no auxílio a esse contato direto. São esses trabalhadores que dão o encaminhamento correto para quem já tem os sintomas de COVID-19 e ainda não buscou tratamento. São eles que aplicam as medidas necessárias para salvar vidas e restaurar a integridade da saúde dos pacientes.

O tema chegou até nosso gabinete por intermédio do Deputado Estadual Pastor Cleiton Collins, que recebeu o pleito mais do que justo dos técnicos de enfermagem de Pernambuco, que relataram não terem sido contemplados pelo adicional de insalubridade no trabalho direto de enfrentamento ao novo coronavírus. O Dep. Pastor Cleiton Collins tem trabalhado em parceria conosco na criação de medidas eficazes para combater a COVID-19 e resguardar a população do sofrimento que essa crise pode causar.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2020.

Deputado EDUARDO DA FONTE – PP/PE

